



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO Nº 88/2024

EDITAL Nº 50/2024

CONTRATADA: COMERCIAL GUAIRENSE DE GAS LTDA – ME

CNPJ Nº 02.923.745/0001-58

CONTRATO Nº 108/2024

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.932,00#

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, E
A EMPRESA **COMERCIAL GUAIRENSE DE GAS
LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Matrícula Funcional nº 4345, o qual através dos Decretos nº 6905, 6906, 6914, 6916, 6907, 6908, 6909, 6910, 6911, 6913, 6917 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, e Decreto nº 7115 de 11 de abril de 2024, veio a nomear os responsáveis pela assinatura deste CONTRATO: a Diretora de Educação, Sra. MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA, portadora da Matrícula Funcional nº 2738; o Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO, portador da Matrícula Funcional nº 4632; a Diretora de Assistência, Desen. E Inclusão Social, Sra. SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO, portador da Matrícula Funcional nº 4567; o Diretor de Saúde, Sr. CERVANTES DA SILVA GARCIA, portador da Matrícula Funcional nº 4473, a Diretora de Governo, Sra. MARIZETE CRISTINA MANFRIN BARBOSA, portadora da Matrícula Funcional nº 3446; o Diretor de Finanças, Sr. CLEBER SANDER FERREIRA, portador da Matrícula Funcional nº 4457; o Diretor da Zeladoria Municipal, Sr. MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO, portador da Matrícula Funcional nº 4628; o Diretor de Obras, Sr. JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA, portador da Matrícula Funcional nº 4626; o Diretor de Desenvolvimento Econômico, Sr. VAMBERTO SILVA RIBEIRO, portador da Matrícula Funcional nº 4630; a Diretora de Compras, Sra. CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA, portadora da Matrícula Funcional nº 4458; o Diretor de Justiça e Segurança Pública, Sr. ADALBERTO OMOTO, portador da Matrícula Funcional nº 4407; a Diretora de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ESTEFANE DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA, portadora da Matrícula Funcional nº 4480. DORAVANTE denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE, e o(a) COMERCIAL GUAIRENSE DE GAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.923.745/0001-58, sediado(a) na AV. 33, 0140, 0140 - JD. ELDORADO, GUAÍRA - SP, CEP: 14790-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por sua Representante Legal CARINA BOTELHO,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RG. [REDACTED] e CPF. [REDACTED] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 88/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item Cota LC14 7	106 Código	COMERCIAL GUAIRENSE DE GAS LTDA - ME CNPJ: 02.923.745/0001-58 AV. 33, 0140, 0140 - JD. ELDORADO, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000 Telefone: 3331-3230 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	016.000.011	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG (GLP - P13) Marca: ULTRAGAS	UNE	300	94,90	28.470,00
2 Não	007.000.129	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45KG (GLP - P45) Marca: ULTRAGAS	UNE	210	374,90	78.729,00
3 Sim	016.000.011	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13KG (GLP - P13) Marca: ULTRAGAS	UNE	100	94,90	9.490,00
4 Sim	007.000.129	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 45KG (GLP - P45) Marca: ULTRAGAS	UNE	70	374,90	26.243,00
		Total do Proponente				142.932,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 142.932,00 (cento e quarenta e dois mil. Novecentos e trinta e dois reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



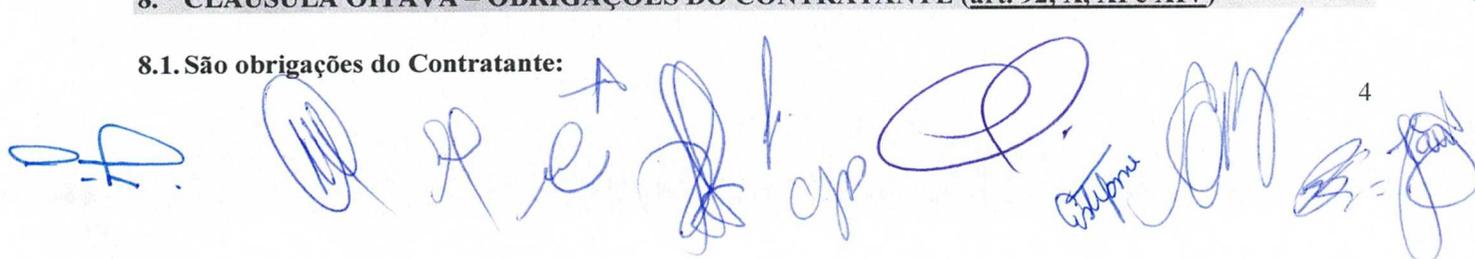
- 6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 6.8.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. O valor total da presente CONTRATO é de **RS 142.932,00 (cento e quarenta e dois mil. Novecentos e trinta e dois reais)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/05/2024**
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guairá/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por **PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA** e a Gestão será exercida por **CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA**, Servidores nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaiára/SP.
- 11.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência / Memorial Descritivo / Projeto Básico do Edital nº 50/2024 do PE nº 37/2024 que fazem parte deste contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.4. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido*

13.4.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos*

13.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.4.3. *Indenizações e multas.*

13.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 0008 Defesa dos Interesses do Município

03 0008 2003 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

05 Defesa Nacional

05 153 Defesa Terrestre

05 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

05 0009 2004 0000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar

06 182 Defesa Civil

06 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 0004 Gestão Administrativa
 - 04 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

- 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 0010 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio
 - 04 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependencias

- 04 Administração
 - 04 131 Comunicação Social
 - 04 0003 COMUNICAÇÃO SOCIAL
 - 04 0003 2010 0000 Manutenção dos serviços de comunicação e ouvidoria

- 04 Administração
 - 04 123 Administração Financeira
 - 04 0005 Administração Financeira
 - 04 0005 2015 0000 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

- 15 Urbanismo
 - 15 451 Infra-Estrutura Urbana
 - 15 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
 - 15 0011 2025 0000 Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais

- 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
 - 04 0011 2024 0000 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

- 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
 - 04 0011 2020 0000 Manutencao da Seção de Transito

- 26 Transporte
 - 26 452 Serviços Urbanos
 - 26 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
 - 26 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiúra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

15 0011 2022 0000 Manutencao dos servicos de Limpeza Publica

15 0011 2023 0000 Manut.Serv.Parques Jardins Parq. Maraca e Cemiterio

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade

12 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

12 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade 361

12 0006 2044 0000 Manutencao do Transporte Escolar

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 0018 Promoção da Cultura

13 0018 2057 0000 Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependencias

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 0026 Esporte e Lazer

27 0026 2060 0000 Manutencao do Departamento de Esportes e Lazer

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 0022 Gestão do SUS

10 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 0023 Vigilancia em Saude



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 0023 2064 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 0023 Vigilância em Saúde

10 0023 2065 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0023 Vigilância em Saúde

10 305 0023 2066 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0021 Assistência em Saúde

10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0024 Saúde Bucal

10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0021 Assistência em Saúde

10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0015 Bloco de Proteção Social Especial

08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio

14 Direitos da Cidadania

14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

14 243 0010 Planejamento, Organização e Coordenação Político Administrativa do Município

14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesec.

23 Comércio e Serviços

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2088 0000 Manut. dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo

20 Agricultura

20 605 Abastecimento

20 0016 Agricultura e Abastecimento

20 0016 2091 0000 Manutencao do Agronegocio

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 0025 Gestão Ambiental

18 0025 2094 0000 Manutenção Zoológico

18 0025 2095 0000 Manutenção do Meio Ambiente

19 Ciência e Tecnologia

19 126 Tecnologia da Informação

19 0004 Gestão Administrativa

19 0004 2016 0000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0004 Gestão Administrativa

04 0004 2018 0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 0018 Promoção da Cultura

13 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 0025 Gestão Ambiental
18 0025 2067 0000 Manutenção do bem estar animal

04 Administração
04 244 Assistência Comunitária
04 0010 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio
04 0010 2096 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariidade

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 15]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Guairá/SP, 04 de JULHO de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA,
DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL

ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEBER SANDER FERREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

ADALBERTO OMOTO
DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA

MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO
DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL

MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA
DIRETORA DE GOVERNO

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
DIRETOR DE OBRAS

VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA
DIRETORA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS

COMERCIAL GUAIRENSE DE GAS LTDA -
ME

CNPJ: 02.923.745/0001-58



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional nº 4345 _____

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matrícula Funcional nº 4473 _____

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matrícula Funcional nº 2738 _____

NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO _____

CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL _____

Matrícula Funcional nº 4567 _____

NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO _____

CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

Matrícula Funcional nº 4632 _____

NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional nº 4626 _____

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA _____

CARGO: DIRETORA DE GOVERNO _____

Matrícula Funcional nº 3446 _____

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO _____

CARGO: DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional nº 4628 _____

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA _____

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

Cristiane *AM* *el*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



NOME: ADALBERTO OMOTO _____

CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA _____

Matrícula Funcional nº 4407 _____

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO _____

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____

Matrícula Funcional nº 4630 _____

NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA _____

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

Matrícula Funcional nº 4480 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA,
DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL

ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEBER SANDER FERREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ADALBERTO OMOTO
DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA

MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO
DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL

MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA
DIRETORA DE GOVERNO

JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
DIRETOR DE OBRAS

VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA
DIRETORA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **COMERCIAL GUAIRENSE DE GAS LTDA - ME** _____

CONTRATO Nº: **108/2024** _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 E P-45.** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: **GUAÍRA/SP, 04 DE JULHO DE 2024** _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

Matricula Funcional: **4345** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

Matricula Funcional: **4345** _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: **CARINA BOTELHO** _____

Cargo: **REPRESENTANTE LEGAL** _____

CPF N.º _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

Matrícula Funcional: **4345** _____

Assinatura: _____

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matrícula Funcional nº 4473 _____

Assinatura: _____

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matrícula Funcional nº 2738 _____

Assinatura: _____

NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO _____

CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL _____

Matrícula Funcional nº 4567 _____

Assinatura: _____

NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO _____

CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

Matrícula Funcional nº 4632 _____

Assinatura: _____

NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional nº 4626 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA

CARGO: DIRETORA DE GOVERNO

Matrícula Funcional nº 3446

Assinatura:

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO

CARGO: DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL

Matrícula Funcional nº 4628

Assinatura:

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS

Matrícula Funcional nº 4457

Assinatura:

NOME: ADALBERTO OMOTO

CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Matrícula Funcional nº 4407

Assinatura:

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS

Matrícula Funcional nº 4457

Assinatura:

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Matrícula Funcional nº 4630

Assinatura:

NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Matrícula Funcional nº 4480

Assinatura:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

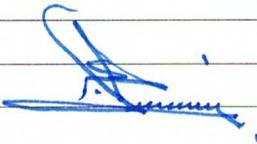


ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional: 4345 _____

Assinatura: _____ 

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA _____

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE _____

Matrícula Funcional nº 4473 _____

Assinatura: _____ 

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matrícula Funcional nº 2738 _____

Assinatura: _____ 

NOME: SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO _____

CARGO: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL _____

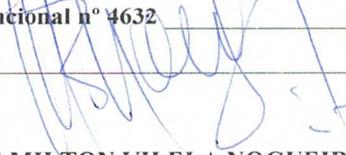
Matrícula Funcional nº 4567 _____

Assinatura: _____ 

NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO _____

CARGO: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

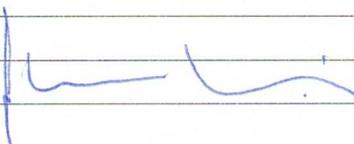
Matrícula Funcional nº 4632 _____

Assinatura: _____ 

NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional nº 4626 _____

Assinatura: _____ 

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA _____

CARGO: DIRETORA DE GOVERNO _____

Matrícula Funcional nº 3446 _____

Assinatura: _____ 



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO _____

CARGO: DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional nº 4628 _____

Assinatura: _____

NOME: CLEBER SANDER FERREIRA _____

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: ADALBERTO OMOTO _____

CARGO: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA _____

Matrícula Funcional nº 4407 _____

Assinatura: _____

NOME: CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS _____

Matrícula Funcional nº 4457 _____

Assinatura: _____

NOME: VAMBERTO SILVA RIBEIRO _____

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____

Matrícula Funcional nº 4630 _____

Assinatura: _____

NOME: ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA _____

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE _____

Matrícula Funcional nº 4480 _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA _____

Cargo: CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO _____

Matrícula Funcional: 3380 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



FISCAL DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **PATRICIA DE ANDRADE FERREIRA** _____

Cargo: **CHEFE DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** _____

Matricula Funcional: **1769** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____
CONTRATADO: COMERCIAL GUAIRENSE DE GAS LTDA - ME _____
CNPJ: 02.923.745/0001-58 _____
CONTRATO Nº: 108/2024 _____
DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024 _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (04/07/2024 a 03/07/2025) _____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 E P-45. _____
VALOR R\$: 142.932,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

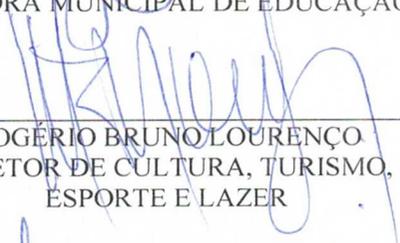
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 04 DE JULHO DE 2024 _____


ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SILMARA AP. DOS REIS CIPRIANO
DIRETORA DA ASSISTÊNCIA,
DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL


ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br




CERVANTES DA SILVA GARCIA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE


CLEBER SANDER FERREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS


ADALBERTO OMOTO
DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA


MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO
DIRETOR DA ZELADORIA MUNICIPAL


MARIZETE CRISTINA MANFRIM BARBOSA
DIRETORA DE GOVERNO


JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
DIRETOR DE OBRAS


VAMBERTO SILVA RIBEIRO
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO


ESTEFANE DO NASCIMENTO L. SIQUEIRA
DIRETORA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE


CAMILA LOURENÇO DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS